



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 027/2023- Terça-Feira, 07 de Fevereiro de 2023–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

#### PORTARIA Nº 026/2023

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002.

#### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, cento e vinte (120) dias de "**Licença Maternidade**", a Servidora Contratada **YDUANNY KEILLA RAMOS**, Professora, Lotada na Secretaria de Educação, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença Maternidade de que trata este artigo, será no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2023 e 05 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 004/2023

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, PORTADORA DO CPF 036.033.444-05, MATRICULA Nº/ CÓD. 726, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2001, ART. 4º, C/C ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C ART. 30 DA LEI MUNICIPAL 403/2007 E ART. 132 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURU, LEI N. 333 DE 2002;

**ART. 2º** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JURU/PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Priscila Alves de Lima**  
Presidente  
Mat. 1299